



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL
PARENTE)

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64119.008852/2025-67

Cód verificador: f05d02c0-49c0-4109

ASSUNTO: Processo de Credenciamento Psicovida

INTERESSADO: FUSEX, SALC

Órgão de Origem: 51º Batalhão de Infantaria de Selva

Data da Criação: 06/11/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição
Licitações e Contratos

Data da Autação: 17/11/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1072-SALC/EM (a)
- 2- 06-Processo-Credenciamento-PSICOVIDA-2025_assinado.pdf
- 3- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf
- 4- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL.pdf
- 5- alvará de vigilância sanitária.pdf
- 6- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS.pdf
- 7- Certificado de Regularidade.pdf
- 8- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf
- 9- certidão negativa de débitos.pdf
- 10- ALVARÁ DIGITAL LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2025.pdf
- 11- CONTRATO APROVADO.pdf
- 12- Declaração menor Fusex_251112_142206.pdf
- 13- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.pdf
- 14- CNH-e Thais .pdf
- 15- THAIS MELO - CARTAO CNPJ.pdf
- 16- Fusex.pdf
- 17- consultarSituacaoFornecedor_30113502000190_2025-11-05.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64119.008852/2025-67
- 19- Despacho Nº 3057-SALC/EM
- 20- Minuta contrato psicovida.docx
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64119.008852/2025-67

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE)

Termo de Abertura Nº 1072-SALC/EM

Altamira, PA, 5 de novembro de 2025.

Assunto: Credenciamento de OCS - Psicovida

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto o Credenciamento de Organização Civil de Saúde para prestação de serviços de psicologia em geral aos beneficiários do FUSEx.

CLAUDIO ROBERTO MEIRELES DUARTE - ST

Chefe do FuSEx



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST CLAUDIO ROBERTO MEIRELES DUARTE**, em 05/11/2025, às 11:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Qb8+-0uwD-oAmK-FqDa



64119.007344/2024-81

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE)

INTERESSADO: THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA – ALTAMIRA – PA
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE

MOVIMENTO DO PROCESSO

SITUAÇÃO		DATA			SITUAÇÃO		DATA		
01					16				
02					17				
03					18				
04					19				
05					20				
06					21				
07					22				
08					23				
09					24				
10					25				
11					26				
12					27				
13					28				
14					29				
15					30				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nr 06 – FuSEx 51º BIS

NUP: 64119.007344/2024-81		
Instituição: 51º Batalhão de Infantaria de Selva		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): FuSEx do 51º Batalhão de Infantaria de Selva		
Responsável pela Demanda: Cláudio Roberto Meireles Duarte – S Ten		
E-mail: fusexfuncional@51bis.eb.mil.br	Telefone: (93) 9652-0241	
Objeto da futura contratação: Contratar Organização Civil de Saúde para prestação de serviços de consultas, seções de terapia e avaliações.		
1. Justificativa da necessidade da contratação.		
O presente Processo Administrativo tem por finalidade credenciar Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), aptos a prestarem serviços no Município de Altamira-PA, interessados na prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, pré-hospitalar, odontológica e de apoio diagnóstico e terapêutico objeto deste contrato, por meio de Profissionais de Saúde nas seguintes áreas e especialidades: Alergologia, Anestesiologia, Angiologia (Cirurgia Vascular e Linfática), Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia cardíaca, Cirurgia torácica, Clínico-Cirúrgica, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia Digestiva, Gastroenterologia, Geriatria e Gerontologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Medicina Física e Reabilitação, Reabilitação Física, psicológica e psicopedagógica, Medicina Nuclear, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Neurofisiologia, Odontologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Fisioterapia, Oncologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição e Atenção Domiciliar (HOME CARE) aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC) e aos servidores beneficiários da Prestação de Assistência a Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS), e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médico-hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), no âmbito do Município de Altamira – PA e região e seus dependentes, conforme condições vigentes nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.878, de 2024 e na Decisão n.º 656/1995 – Plenário TCU.		
2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico.		
Otimizar a gestão e o atendimento da Saúde Assistencial.		
3. Quantitativo do objeto a ser contratado		
Serviços que serão contratados:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Consulta psicológica.	Serviço
2	Consulta fonoaudiológica.	Serviço
3	Consulta psicopedagógica	Serviço
4	Consulta psicomotricidade.	Serviço

5	Consulta nutricionista adulto.	Serviço
6	Consulta nutricionista infantil.	Serviço
7	Sessão de psicoterapia	Serviço
8	Sessão de fonoterapia.	Serviço
9	Sessão psicopedagogia.	Serviço
10	Sessão psicomotricidade.	Serviço
11	Terapia alimentar.	Serviço
12	Teste de orelhinha.	Serviço
13	Teste da linguinha.	Serviço
14	Avaliação Neuropsicológica.	Serviço
15	Avaliação de porte de arma.	Serviço

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até 31 de dezembro de 2025.

5. Modalidade de empenho (deixar em branco em caso de SRP)

	Empenho Ordinário	X	Empenho Global		Empenho estimado
--	-------------------	---	----------------	--	------------------

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento

S Ten Cláudio Roberto Meireles Duarte
1º Sgt Leonardo Lima de Carvalho
Sd EP Marcos Vinycius Souza Costa

Integrante Requisitante

Nome	CPF	E-mail / Fone
S Ten Cláudio Roberto Meireles Duarte	929.760.340-87	fusex51bis.altamira@gmail.com / 51-99190-0918

Integrante Técnico

Nome	CPF	E-mail / Fone
1º Sgt Leonardo Lima de Carvalho	110.806.087-02	fusex51bis.altamira@gmail.com / 12-99236-5753

Integrante Administrativo

Nome	CPF	E-mail / Fone
Sd EP Marcos Vinycius Souza Costa	547.041.462-00	fusex51bis.altamira@gmail.com / 93-992421780

Altamira, PA, 03 de novembro de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO MEIRELES DUARTE – S Ten
Ch FuSEx 51º BIS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.113.502/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2018
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PSICOVIDA - CLINICA DE PSICOLOGIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NUMERO 1530	COMPLEMENTO FUNDOSDJALMA DUTRA
----------------------------------	----------------	-----------------------------------

CEP 68.371-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ALTAMIRA	UF PA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THAISPATY14@HOTMAIL.COM	TELEFONE (93) 9220-6363
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2025 às 08:56:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Consulte autenticidade via QR Code.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ	SITUAÇÃO DO CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NIRE
30.113.502/0001-90	ATIVA	546334		15101892791
RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA			
THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA	PSICOVIDA - CLINICA DE PSICOLOGIA			

INFORMAÇÕES BÁSICAS

TIPO DE ESTABELECIMENTO	ÁREA DO ESTABELECIMENTO (M²)	PORTE
SEDE/MATRIZ	187,00	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
TIPO DE NATUREZA JURÍDICA	NATUREZA JURÍDICA	
ENTIDADES EMPRESARIAIS	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	
CAPITAL SOCIAL	DATA DA CONSTITUIÇÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO CADASTRAL
R\$ 50.000,00	04/04/2018	25/09/2025
OBJETO SOCIAL		
A PRESTACAO DE SERVICOS DE PSICOLOGIA EM GERAL		

ENDEREÇO JUNTA COMERCIAL

CEP	CIDADE	ESTADO	TIPO DE LOGRADOURO	NÚMERO
68371-000	ALTAMIRA	PA	RUA	1530
LOGRADOURO	BAIRRO	COMPLEMENTO		
SETE DE SETEMBRO	CENTRO	FUNDOSDJALMA DUTRA		

ENDEREÇO PRINCIPAL

CEP	CIDADE	ESTADO	TIPO DE LOGRADOURO	NÚMERO
68371-057	ALTAMIRA	PA	RUA	1530
LOGRADOURO	BAIRRO	COMPLEMENTO		
SETE DE SETEMBRO	CENTRO	FUNDOS DJALMA DUTRA		

REPRESENTANTE LEGAL

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	SEXO	DATA DE NASCIMENTO
THAIS MELO DE OLIVEIRA	086.350.166-45	FEMININO	24/06/1990
NOME DA MÃE			
NEUZA MARCIANA DE MELO			

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ORGÃO EMISSOR	ESTADO	DATA DE EXPEDIÇÃO
CARTEIRA DE	04668631975	SSPMG	MG	16/06/2009

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA À SEXTA
De 08:00h às 18:00h

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
086.350.166-45	THAIS MELO DE OLIVEIRA

CONTADORES

CPF/CNPJ - NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA VIGÊNCIA	CRC	ESTADO CRC	DATA REGISTRO CRC
------------------------------	---------------	-----	------------	-------------------

ATIVIDADES

ATIVIDADE CNAE	PRINCIPAL:	SIM
8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE		
INÍCIO	17/03/2025	FIM
ATIVIDADE CNAE	PRINCIPAL:	NÃO
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES		
INÍCIO	17/03/2025	FIM
ATIVIDADE CNAE	PRINCIPAL:	NÃO
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
INÍCIO	17/03/2025	FIM
ATIVIDADE CNAE	PRINCIPAL:	NÃO
8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
INÍCIO	17/03/2025	FIM
ATIVIDADE CNAE	PRINCIPAL:	NÃO
8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO		
INÍCIO	17/03/2025	FIM
ATIVIDADE CNAE	PRINCIPAL:	NÃO
8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA		
INÍCIO	17/03/2025	FIM
ATIVIDADE CNAE	PRINCIPAL:	NÃO
8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL		
INÍCIO	17/03/2025	FIM
ATIVIDADE CNAE	PRINCIPAL:	NÃO
8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONAUDIOLOGIA		
INÍCIO	17/03/2025	FIM
ATIVIDADE CNAE	PRINCIPAL:	NÃO
8650-0/07 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL		
INÍCIO	17/03/2025	FIM
ATIVIDADE CNAE	PRINCIPAL:	NÃO
8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
INÍCIO	17/03/2025	FIM

TRIBUTAÇÃO

REGIME TRIBUTAÇÃO	DATA DO REGIME	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	DATA TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	DATA DA SITUAÇÃO	ATIVO
SIMPLES NACIONAL	04/04/2018	SIMPLES NACIONAL	04/04/2018	TRIBUTÁVEL	04/04/2018	SIM
RESPONSÁVEL PELA ÚLTIMA ALTERAÇÃO					DATA	
222.***.222-** - RECEITA FEDERAL					26/04/2018 00:01	

SITUAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

DADOS ATUAIS	
SITUAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL:	Optante pelo Simples Nacional desde 04/04/2018
SITUAÇÃO NO SIMEI:	NÃO optante pelo SIMEI

PERÍODOS ANTERIORES

OPÇÕES PELO SIMPLES NACIONAL EM PERÍODOS ANTERIORES:	NÃO EXISTEM
OPÇÕES PELO SIMEI EM PERÍODOS ANTERIORES:	NÃO EXISTEM

RECEITA BRUTA ACUMULADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

MÊS 1 (08/2020)	MÊS 2 (09/2020)	MÊS 3 (10/2020)	MÊS 4 (11/2020)
R\$ 26.625,05	R\$ 39.554,13	R\$ 22.272,05	R\$ 27.157,46
MÊS 5 (12/2020)	MÊS 6 (01/2021)	MÊS 7 (02/2021)	MÊS 8 (03/2021)
R\$ 34.024,80	R\$ 30.945,60	R\$ 42.135,25	R\$ 34.998,00
MÊS 9 (04/2021)	MÊS 10 (05/2021)	MÊS 11 (06/2021)	MÊS 12 (07/2021)
R\$ 49.553,30	R\$ 76.249,53	R\$ 55.994,93	R\$ 95.231,73

CONTATO

TELEFONE	CELULAR	OUTROS
(93)9220-6363	(33)9220-6363	

THAISPATY14@HOTMAIL.COM

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CÓDIGO

57ac3b884

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO

04/04/2018

DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO DE NOTA

05/08/2021

LIBERAÇÃO PARA EMISSÃO VIA WEBSERVICE

NÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - 10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença de Funcionamento

Processo nº: 370/2025

Estabelecimento: PSICOVIDA - CLINICA DE PSICOLOGIA

Razão Social: THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA

Endereço: AVENIDA DJALMA DUTRA

Bairro: CENTRO

CNPJ/CPF: 30113502000190

Nº: 1573

Atividade: CNAE : 86.50-0-03 - ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSCANÁLISE

Responsável Técnico: THAIS MELO DE OLIVEIRA

CONSELHO: UF: Nº DE REGISTRO:
CRP-10 PA 05484

Emissão: 25/08/2025

Validade: 25/08/2026


Francisco Elson Araujo
Fiscal de VISA
FRANCISCO ELSON ARAUJO

Coord. de VISA - 10ºCRS/SESPA - Port. 055/2025 08/05/2025

Director do 10ºCRS/SESPA - Port. 788/2025 CCG de 30/03/2025

GILMAR SANTANA NUNES


Dr. Gilmar Santana Nunes
Dir. tor do 10º CRS/SESPA
Port. nº 788/2025-CCG, de 27/03/2025
Publicat. no DOE nº 36.177 de 28/03/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA
CNPJ: 30.113.502/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:22 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **6A15.7BAE.09C6.AD50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.113.502/0001-90
Razão Social: THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA
Endereço: R MAGALHAES BARATA 01468 / CENTRO / ALTAMIRA / PA / 68371-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100601095016836294

Informação obtida em 24/10/2025 08:57:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.113.502/0001-90

Certidão nº: 63634658/2025

Expedição: 24/10/2025, às 08:55:10

Validade: 22/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.113.502/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0009336/2025** CPF/CNPJ: **30.113.502/0001-90**
Contribuinte: **THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto Nº 368.

Emitida em: **24/10/25 09:01**
Validade: **22/01/2026**

ALTAMIRA (PA), 24 de Outubro de 2025

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DIGITAL - 2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
546334

CNPJ
30.113.502/0001-90

DATA DE ABERTURA
04/04/2018

ÁREA (M²)
187,00

RAZÃO SOCIAL
THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA

NOME FANTASIA
PSICOVIDA - CLINICA DE PSICOLOGIA

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL
8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

NATUREZA JURÍDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOCALIZAÇÃO
**RUA SETE DE SETEMBRO, FUNDOS D JALMA DUTRA, Nº1530
BAIRRO: CENTRO
CEP: 68371-000
ALTAMIRA - PA**

PORTE DA EMPRESA
MICROEMPRESA - ME

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
**SEGUNDA A SEXTA
De 08:00h às 18:00h**

Nº DO PROTOCOLO
259592870

VALIDADE
31/12/2025

COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ART. 192, 193 e 194 DA LEI Nº 3.189/2013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

*** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE ***

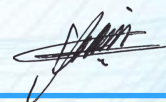
OBSERVAÇÕES:

O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.



PEDRO ALCÂNTARA G M NUNES

COORDENADOR(A) DE FINANÇAS



ALMIR DE VASCONCELOS UCHOA SEGUNDO

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VCDtwtSNjYjwy4e0w8v9ew&chave2=K72jyVYD1IDmUw_BDMXow

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THAIS MELO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ALTAMIR DE OLIVEIRA	(mãe) NEUZA MARCIANA DE MELO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/6/1990	IDENTIDADE número MG15292623	Órgão emissor SSP/MG	UF MG
CPF (número) 086.350.166-45			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR RAIMUNDO ALVES			NÚMERO 3948
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INDEPENDENTE II	CEP 68372540	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALTAMIRA			UF PA
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Pará.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MAGALHÃES BARATA			NÚMERO 1468
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68371057
MUNICÍPIO ALTAMIRA		UF PA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) thaispaty14@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8650003 Atividades Secundárias XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA EM GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 13/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		



186810091

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA
PROTOCOLO	186810091 - 15/03/2018
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 15101892791
CNPJ 30.113.502/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018
SOB N: 15101892791

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITAL

Cpf: 08635016645 - THAIS MELO DE OLIVEIRA



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

04/04/2018

1

ANEXO XII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Thais Melo de Oliveira Psicovida, inscrita no CNPJ nº 30.113.502/0001-90, sediada à Rua 7 de setembro 1530 – Centro, doravante representada por Thais Melo de Oliveira Lima, brasileira, casada, Psicóloga, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10412028 PC PA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 086.350.166-45, residente e domiciliado(a) na cidade de Altamira, Estado Pará, na Avenida João Coelho - Brasília, nº914, CEP: 68385-088, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM (x) NÃO

Altamira - Pa, 12 de novembro de 2025.

Thais Melo de Oliveira Lima
CRP 10/05484
Neuropsicóloga

Thais Melo de Oliveira Lima

Thais Melo de Oliveira Lima
086.350.166-45

Thaís Melo

Psicóloga - CRP 10/05484



(93) 99225-6363

Avenida Djalma Dutra 1573

Bairro Centro - Altamira / PA



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0001184/2025**

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2025, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA, Inscrição Municipal nº 546334, estabelecida no endereço Rua Sete De Setembro Fundos Djalma Dutra Nº 1530 Bairro: Centro - CEP: 68371-057, no município de ALTAMIRA, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Outubro de 2025, de acordo com o artigo 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 368.

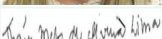
Emitida em: **24/10/25 09:02**

Validade: **23/11/2025**

ALTAMIRA (PA), 24 de Outubro de 2025

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto Nº 368.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º 1 NOME E SOBRENOME THAIS MELO DE OLIVEIRA LIMA		1ª HABILITAÇÃO 16/06/2009			
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 24/06/1990, BELO HORIZONTE, MG					
4a DATA EMISSÃO 19/12/2023	4b VALIDADE 10/07/2033	ACC 	D		
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 10412028 PC PA					
4d CPE 086.350.166-45	5 Nº REGISTRO 04668631975	3 CAT HAB B			
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO ALTAMIR DE OLIVEIRA					
NEUZA MARCIANA DE MELO					
					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		10/07/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELEM, PA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60400877304

PA296046760

PARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA046686319<757<<<<<<<<<<
9006245F3307102BRA<<<<<<<<<<4
THAIS<<MELO<DE<OLIVEIRA<LIMA<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.113.502/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PSICOVIDA - CLINICA DE PSICOLOGIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1530	COMPLEMENTO FUNDOSD JALMA DUTRA
---	-----------------------	---

CEP 68.371-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTAMIRA	UF PA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THAISPATY14@HOTMAIL.COM	TELEFONE (93) 9220-6363
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2025** às **16:38:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO K



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE”**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Thais Melo de Oliveira Psicovida		CNPJ:30.113.502/0001-90
Endereço: Avenida Djalma Dutra, Nº 1573, Centro		Telefone/fax: (93) 99225 – 6363
Área de Atuação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Especialidade: PSICOLOGIA	
Representante Legal: Thais Melo de Oliveira Lima		CPF: 086.350.166-45

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024 51º BIS, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSex da Guarnição de Altamira/PA para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
Neuropsicóloga Thais Melo de Oliveira Lima	CRP 10/05484
Neuropsicóloga Julia Paula Freitas Azevedo	CRP 10/04543
Neuropsicólogo Yan Gustavo Lino Ferreira	CRP 10/08437
Psicóloga Euzilene Gonçalves de Lima	CRP 10/06776
Psicóloga Julliene Almeida dos Santos	CRP 10/10791
Psicóloga Barbara Kempner Pereira	CRP 10/09254
Psicóloga Simone Bussioli Cardoso	CRP 10/07232
Fonoaudióloga Daniela Junqueira de Castro	CRFa 7074-5
Fonoaudióloga Karina Cristina Trevisan de Paula	CRFa 9828
Psicopedagoga Thereza de Fatima Bussioli	CBO 2394-25
Psicopedagoga Adriana Menezes e Silva	CBO 2394-25
Nutricionista Laênia Cavalcante Gomes de Vasconcelos	CRN 17428/P
Psicomotricista Maria Lima da Silva Neta	CBO 2239-15
Nutricionista infantil Wanderléia Pereira Dantas da Fonseca Botelho	CRN 17561/P

Thais Melo
Thais Melo de Oliveira Lima
CRP 10/05484
Neuropsicóloga

2) Relação de Serviços:

Consulta psicológica
Sessão de psicoterapia
Consulta fonoaudióloga
Sessão de fonoterapia
Consulta em psicopedagogia
Sessão em psicopedagogia
Consulta em psicomotricidade
Sessão em psicomotricidade
Consulta com nutricionista adulto
Consulta com nutricionista infantil
Terapia alimentar
Avaliação Neuropsicológica
Teste da orelhinha e linguinha
Avaliação de porte de arma

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

Não temos

4) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda – Feira: 08:00 às 18:30
Terça – Feira: 08:00 às 18:30
Quarta – Feira: 08:00 às 18:30
Quinta – Feira: 08:00 às 18:30
Sexta – Feira: 08:00 às 18:30

5) Dados Bancários:

Banco: do Brasil

Agência: 0567-3

Conta Corrente: 68.355-8

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

psicovidacentrodesaude@gmail.com

Thais Melo
Thais Melo de Oliveira Lima
CRP 10/05484
Neuropsicóloga

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1	CARTA PROPOSTA
2	CNH REPRESENTANTE LEGAL
3	CONTRATO SOCIAL COM SUA ULTIMA ALTERAÇÃO, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

2. REGULARIDADE FISCAL	
1	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ)
2	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
3	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF
4	CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
5	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
6	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ISS
7	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRA

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
	INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO
	CNH
	CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE
	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO VALIDO, EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE
	ALVARA DE AUTORIZAÇÃO SANITARIA VALIDO, EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE.

Em Altamira, PA 29 de outubro 2025

Thais Melo
Thais Melo de Oliveira Lima
CRP 10/05484
Neuropsicóloga

Thais Melo de Oliveira Lima
Responsável Técnica
CRP 10/05484



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.113.502/0001-90 DUNS®: 91*****76
Razão Social: THAIS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA
Nome Fantasia: PSICOVIDA - CLINICA DE PSICOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/09/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Sem Informação	(*)
Receita Municipal		Validade:	15/08/2024 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/11/2025 16:26

CPF: 086.XXX.XXX-45 Nome: THAIS MELO DE OLIVEIRA LIMA

Ass:

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64119.008852/2025-67

Em 12/11/2025 às 14:50, faço anexar ao presente processo 64119.008852/2025-67, o(s) documento(s): Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL.pdf, alvará de vigilância sanitária.pdf, CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS.pdf, Certificado de Regularidade.pdf, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf, certidão negativa de débitos.pdf, ALVARÁ DIGITAL LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2025.pdf, CONTRATO APROVADO.pdf, Declaração menor Fusex_251112_142206.pdf, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.pdf, CNH-e Thais .pdf, THAIS MELO - CARTAO CNPJ.pdf, Fusex.pdf, consultarSituacaoFornecedor_30113502000190_2025-11-05.pdf.

PEDRO HENRYQUE DA SILVA SANTOS - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE)

Despacho Nº 3057-SALC/EM

Altamira, PA, 18 de novembro de 2025.

Assunto: Autorização de Autoridade Competente

1. Autorizo a utilização do Edital de Credenciamento 01/2024 – 160160 - Referente a Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos.

2. Autorizo a SALC adotar as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição dos materiais.

3. Para fins do Art. 74 da Lei 14.133/2021, as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos consignados nos Orçamentos Geral da União para o Exercício de 2024/2025 e eventuais créditos adicionais

FABRICIO LINO ROSA - Cel

Ordenador de Despesas do 51º Batalhão de Infantaria de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABRICIO LINO ROSA**, em 18/11/2025, às 14:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6hWo-4NMt-MAax-bPSB

ANEXO B – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE”**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

CONTRATADO: THAÍS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA.

OBJETO: Prestação de serviços de consultas, seções de terapia e avaliações

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 5 anos

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 mensal

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64119.007344/2024-81

CONTRATO Nr 05/2025:

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rodovia Presidente Medice s/n, Bairro Alberto Soares, Altamira/PA. CEP 68376-035, inscrita no CNPJ sob o nº 09.625.717/0001-01, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **FABRÍCIO LINO ROSA** - Coronel, portador da cédula de identidade nº 112660544-1, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.068.116-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **THAÍS MELO DE OLIVEIRA PSICOVIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.119.502/0001-90, estabelecida à Rua Sete de Setembro, fundos Djalma Dutra, 1530, Bairro Centro, neste ato representada pela Sra. Diretora Administrativa **THAÍS MELO DE OLIVEIRA LIMA**, portadora da CNH nº 04668631975, expedida pela Secretaria de Nacional de Trânsito do Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº 086.350.166-45, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e contratada, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados,

pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, a prestação de serviços de consultas, seções de terapia e avaliações:

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

- a) Consulta psicológica
- b) Sessão de psicoterapia
- c) Consulta em psicopedagogia
- d) Consulta fonoaudióloga
- e) Sessão de fonoterapia
- f) Sessão em psicopedagogia
- g) Consulta em psicomotricidade
- h) Consulta com nutricionista adulto
- i) Consulta com nutricionista infantil
- j) Terapia alimentar
- k) Avaliação Neuropsicológica
- l) Teste de orelhinha e linguinha
- m) Avaliação de porte de arma

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, de 12 de setembro de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.

7. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

8. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

9. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

9.1. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo I deste Edital.

10. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

11. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
 - 11.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 11.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 11.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
12. Equipara-se ao subitem 11.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
13. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
14. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
15. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.
16. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
17. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
 - 17.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
 - 17.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
18. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo “R” do edital, não se incluem na presente contratação.
 - 18.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
19. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, através do e-mail fusex51bis.altamira@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.
20. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.
21. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
22. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
 - 22.1. O CONTRATADO deverá remeter, diariamente, às segundas-feiras, via e-mail fusex51bis.altamira@gmail.com, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, a lista de pacientes internados.
23. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
24. O Serviço de Auditoria do 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação

contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

25. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.
26. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
27. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo L do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
28. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:
 - 28.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.
29. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
30. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).
 - 30.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;
 - 30.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,
 - 30.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.
31. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até as 12 horas.
32. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre o 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, no Setor de Lisura do 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Tabela CBHPM, e honorários, códigos da tabela SIMPRO (materiais e medicamentos), os quantitativos de CH, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.
 - 32.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
 - 32.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos

beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

32.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

32.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

32.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.

33. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

33.1. O Setor de Lisura do 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, possuirá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;

33.2. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

34. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 10 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

35. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

36. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

36.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAFUSOCSA

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

37. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

38. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

39. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

40. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 13 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

41. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

42. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

43. As obrigações constam da Seção 12 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Das acomodações para internação

44. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

44.1. Para oficiais e seus dependentes:

44.1.1. Quartos privativos; e

44.1.2. Quartos semiprivativos;

44.2. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

44.2.1. Quartos privativos;

44.2.2. Quartos semiprivativos; e

44.2.3. Enfermaria de até seis leitos;

44.3. Para cabos, taifeiros e soldados:

44.3.1. Enfermarias de até três leitos; e

44.3.2. Enfermarias gerais.

44.4. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

44.4.1. Quartos semiprivativos; e

44.4.2. Enfermaria de até seis leitos.

44.5. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

45. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

46. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

46.1. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I deste Contrato;

46.2. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria de padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

46.3. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx - Anexo L do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

46.4. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do servidor civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela AMB/92.

47. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o

serviço de “Hospital-Dia” e dayclinic, sendo coberto para todos os beneficiários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares

48. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

49. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

49.1. Objeto – exames laboratoriais – pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda.;

49.2. Et Cetera.

50. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

51. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

52. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo FuSEx do 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, nos contratos anteriores.

52.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

52.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

52.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direto quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

53. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

54. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

55. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

56. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

57. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

58. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

59. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da

presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

60. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

61. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

62. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

62.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

63. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

64. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

65. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

66. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Altamira-PA, 13 de novembro de 2025.

Pelo CONTRATANTE:

FABRÍCIO LINO ROSA

Ordenador de Despesas do 51º Batalhão de Infantaria de Selva

Pelo CONTRATADO:

THAÍS MELO DE OLIVEIRA LIMA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

ANEXO I à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE”

Nome do Hospital:.....

Rua Nr..... Cidade UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário:.....

Nome do responsável:.....

Nome do médico assistente:..... CRM
CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;

- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, PA,...../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

ANEXO II à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE”**

PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:

(Nome do Paciente)

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____, no(a) Hospital ou Clínica:

(Nome da

Instituição) _____.

Com Diagnóstico de: _____

CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas

são _____

Justificativa para

internação: _____

Caráter da Internação: Eletiva Urgência/Emergência

Tipo de tratamento: Clínico Cirúrgico

Descrição dos Procedimentos (tratamento)	Quantidade	Código AMB

Descrição dos Procedimentos (tratamento)	Quantidade	Código AMB

Data da internação: ____/____/____

Data da cirurgia: ____/____/____ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

Não

Sim, descrição:

_____, PA, ____/____/____

(assinatura e carimbo do médico)

ANEXO III à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

Lista – Índice de Glosa

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE”**

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso

15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamentos carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por	76	Taxas indevidas ou em excesso

	familiar a seu critério		
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

ANEXO IV à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE”
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**

Nome do titular do FUSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

PrecCp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ____/____/____

Hora de emissão: ____/____/____

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx_____ Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima. Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível) OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64119.008852/2025-67

Em 18/11/2025 às 15:05, faço anexar ao presente processo 64119.008852/2025-67, o(s) documento(s): Minuta contrato psicovida.docx.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROMÃO - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos